



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 478/90

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terras com 4.900 M² e ceder a título de comodato uma área de terras com 31.030 M² à GUARDA MIRIM de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à GUARDA MIRIM de Naviraí, inscrita no CGCMF sob o nº 24.643.959/0001-03, com sede na Rua Dona Uliana de Marco Castro, s/nº, nesta cidade, uma área de terras com 4.900 M² (quatro mil e novecentos metros quadrados), parte integrante da matrícula nº 443 do CRI local, localizada neste Município, obedecendo as seguintes confrontações: AO NORTE: confronta com área da Prefeitura Municipal; AO SUL: confronta com o Bosque Municipal; AO LESTE: confronta com a área da Prefeitura Municipal e, AO OESTE: confronta com a Rua Bandeirantes; LINHAS DEMARCATÓRIAS: Partindo do marco nº 01, cravado ao lado esquerdo da Rua Bandeirantes, segue uma linha reta de 70,00 metros, com um rumo de 16º30' SE NW, até encontrar o marco nº 02. Do marco nº 02 deflete à esquerda e segue um rumo de 73º30' NE SW, com uma distância de 70,00 metros até encontrar o marco nº 03. Do marco nº 03 deflete à esquerda e segue um rumo de 16º30' NW SE, com uma distância de 70,00 metros até encontrar o marco nº 04. Do marco nº 04 deflete à esquerda e segue um rumo de 73º30' SW NE, com uma distância de 70,00 metros até encontrar o marco nº 01, que é o ponto inicial e final do presente roteiro.

§ Único- A área de terras convencionada neste artigo destina-se à construção da sede própria da GUARDA MIRIM de Naviraí.

Art. 2º- Em caso de dissolução da entidade donatária, ou paralização de suas atividades por mais de 24 meses, o imóvel de que trata o artigo precedente reverterá ao patrimônio público municipal.



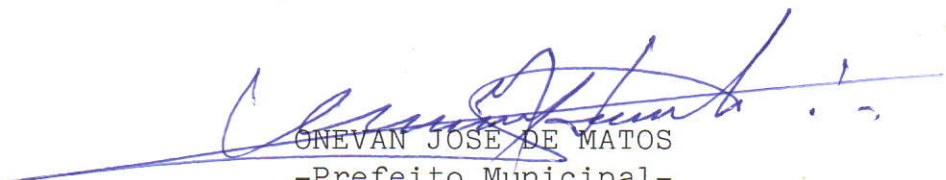
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título de comodato, por 20 (vinte) anos, à GUARDA MIRIM de Naviraí, uma área de terras com 31.030 M² (trinta e um mil e trinta metros quadrados), localizada neste Município, obedecendo as seguintes confrontações: AO NORTE: confronta com área da Prefeitura Municipal; AO SUL confronta com o Bosque Municipal; AO LESTE: confronta com estrada municipal e, AO OESTE: confronta com o estádio de beisebol; LINHAS DEMARCATÓRIAS: Partindo do marco nº 01, cravado a 25,00 metros do canto do muro do estádio municipal, segue um rumo de 67º00' NE SW, com uma distância de 130,00 metros até encontrar o marco nº 02. Do marco nº 02 deflete à direita e segue um rumo de 16º30' SE NW, com uma distância de 200,00 metros até encontrar o marco nº 03. Do marco nº 03 deflete à direita e segue um rumo de 73º30' SW NE, com uma distância de 180,00 metros até encontrar o marco nº 04. Do marco nº 04 deflete à esquerda e segue um rumo de 16º30' NW SE, com uma distância de 70,00 metros até encontrar o marco nº 05. Do marco nº 05 deflete à direita e segue um rumo de 11º30' NE SW, com uma distância de 122,00 metros até encontrar o marco nº 01, que é o ponto inicial e final do presente roteiro.

§ Único- Ficam igualmente cedidas à GUARDA MIRIM de Naviraí, as instalações e benfeitorias existentes no referido imóvel, na forma deste artigo.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 1.990.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 009/90.
Autor: Executivo Municipal.

